

Análise do Nível de Transparência das Instituições Financeiras Brasileiras em Relação ao Acordo com o Novo Acordo de Capitais (Basileia II)- Um estudo de caso múltiplo

Elizabeth de Almeida Neves Di Benedetto[†]
BNDES

Raimundo Nonato Sousa da Silva[¥]
Faculdades IBMEC Rio de Janeiro

RESUMO: O presente trabalho pretende examinar os fatores do disclosure adotados nos relatórios anuais das instituições financeiras Brasileiras. Para tanto, os dados necessários para subsidiar a pesquisa serão obtidos por meio da análise do disclosure praticado pelas instituições financeiras selecionadas e por meio de entrevistas semi-estruturadas conduzidas pelo pesquisador com executivos dessas instituições, e analisados à luz da literatura sobre disclosure e das recomendações do acordo de Basileia II sobre transparência e disclosure. Nesse sentido, o presente estudo pretende analisar qual é o nível de aderência do disclosure praticado pelas instituições financeiras em relação às recomendações do Comitê, de forma a permitir uma melhor percepção das informações apresentadas nos relatórios anuais dessas instituições financeiras.

Palavras-chave: transparência, relatório anual, Basileia II.

Recebido em 12/10/2007; revisado em 09/10/2008; aceito em 12/12/2008.

Correspondência com autores:

[†] Gerente do BNDES

Endereço: Rua Real Grandeza, no. 190, 503,

Rio de Janeiro – RJ – Brasil

CEP: 22281036.

e-mail: elne@uninet.com.br

Telefone: (21) 2286 7447

[¥] Professor Adjunto III Faculdades IBMEC Rio de Janeiro

Endereço: Av. Presidente Wilson, 118 sala 1117 –
Centro – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

CEP: 20.030-020

e-mail: nonato@ibmecrj.br

Telefone: (21) 4503 4124

Nota do Editor: Este artigo foi aceito por Aleksandro Broedel Lopes.

1. INTRODUÇÃO

Public disclosure and supervisory information that promote safety and soundness in banking systems.
(Basel Committee, Enhancing Bank Transparency, 1998).

A atividade bancária, por sua natureza, implica a exposição da instituição financeira a diversos tipos de riscos, a saber: de crédito; país e de transferência; de mercado; de liquidez; operacional; legal; e de reputação. Esses fatores exigem tanto de órgãos reguladores e supervisores como também das próprias instituições ações que visem preservar os interesses de diversos agentes que interagem com o sistema financeiro como forma de evitar situações como a de uma série de instituições financeiras, de bancos de varejo a seguradoras, que depois de registrarem perdas bilionárias, foram vendidos ou quebraram no último ano, em decorrência da crise financeira que se originou nos Estados Unidos e se alastrou pela Europa, principalmente. Posto isso, o disclosure sobre os riscos incorridos e a sua gestão é fundamental para uma avaliação mais apropriada dos retornos auferidos.

A disciplina de mercado constitui um dos três pilares fundamentais da estrutura estabelecida no Novo Acordo de Capitais (Basiléia II) pelo Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia, doravante denominado “Comitê. A lógica de um Novo Acordo de Capitais, cuja proposta vem sendo discutida desde 1999, baseia-se na necessidade de construir uma estrutura com maior flexibilidade e sensibilidade aos riscos, mais adequada e adaptável às constantes transformações financeiras e à evolução das práticas de supervisão e gestão de riscos.

Para o Comitê, a transparência é um elemento chave para um sistema financeiro efetivamente supervisionado, seguro e saudável. “O Comitê apóia fortemente o conceito de transparência. O Comitê vê o aumento do disclosure, a intensificação da transparência e a disciplina de mercado se tornando uma ferramenta cada vez mais importante de supervisão e encorajaria a todos os países membros a adotar as recomendações contidas nesse documento assim que possível”. (Basel Committee, 2000; p. 3)

Estudos recentes, realizados por Xavier (2003) e Goulart (2003), indicam que o nível de disclosure das instituições financeiras no Brasil, se comparado com os critérios de divulgação recomendados pelo Bank for International Settlements (BIS), é incipiente. Xavier (2003) ressalta que, dos itens pesquisados, apenas 26% foi divulgado pelos bancos brasileiros, ao passo que bancos internacionais, analisados em uma pesquisa conduzida pelo Comitê da Basiléia, divulgaram 63% desses itens. Porém, esses estudos não revelam as possíveis razões que levariam a baixa aderência em relação às recomendações do BIS.

Nesse contexto, o presente estudo pretende analisar qual é o nível de aderência do disclosure praticado pelas instituições financeiras em relação às recomendações do Comitê e como as instituições financeiras avaliam mudanças potenciais no padrão de disclosure praticado.

2. REFERENCIAL TEÓRICO SOBRE DISCLOSURE

Para Healy e Palepu, a demanda por disclosure e pela divulgação financeira surge da existência de informação assimétrica e de conflitos de interesse entre gestores e investidores.

“O disclosure corporativo é essencial para o funcionamento de um mercado de capitais eficiente”. (Healy e Palepu, 2001, p. 1)

Verrecchia (2001, p.1) ressalta que não existe uma teoria unificada sobre o disclosure. O autor destaca que na literatura sobre disclosure não há um paradigma central, não há uma

teoria bem integrada ou um conceito que origine todas as pesquisas subseqüentes. Segundo o autor, a literatura atual sobre disclosure é caracterizada por “um conjunto eclético, altamente idiossincrático, de modelos econômicos, cada um tentando examinar uma pequena peça do quebra-cabeças total do disclosure”. O ecletismo seria aumentado pelo fato de que o disclosure é um assunto que abrange três áreas distintas: contabilidade, finanças e economia, e por isso adquire características de todas essas áreas.

Não obstante, na presente pesquisa, será adotada a visão proposta por Healy e Palepu (2001), que divide a teoria sobre disclosure nos seguintes tópicos:

- Regulação do disclosure e da divulgação financeira (financial reporting);
- O papel dos auditores e intermediários no processo de disclosure;
- Fatores que influenciam as decisões gerenciais de disclosure;
- Conseqüências das decisões de divulgação e disclosure.

Para Healy e Palepu (2001), as pesquisas empíricas sobre disclosure voluntário focalizam o papel informacional dos relatórios financeiros para o mercado de capitais. Tais pesquisas partem da premissa de que, mesmo em um mercado eficiente, os gestores detêm informações superiores em relação às disponibilizadas aos investidores externos no que diz respeito ao desempenho futuro esperado para a empresa. Os autores argumentam que, caso a regulamentação contábil e de auditoria funcionasse perfeitamente (ou seja, garantisse um disclosure ideal), os investidores externos seriam comunicados sobre mudanças nos negócios da empresa. Por outro lado, caso essa regulamentação fosse imperfeita, constituindo a possibilidade mais provável, os gestores se defrontariam com a decisão de equilibrar o nível disclosure adotado em relação ao mercado de capitais por razões contratuais, políticas ou de governança corporativa e o conhecimento superior detido a respeito da performance da empresa.

3. MODELO DE DISCLOSURE DO BIS

Em consultas públicas que antecederam a edição da versão final do Novo Acordo, o Comitê apresentou um vasto conjunto de recomendações e de exigências em relação à divulgação de informações, tanto de natureza qualitativa quanto quantitativa. A grande quantidade de informações gerou preocupações quanto à possibilidade de acabar por confundir o mercado, em vez que informá-lo sobre aspectos chave referentes à instituição financeira. Na versão final do documento “International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: a Revised Framework” publicado em junho de 2004, a quantidade de informações se reduziu significativamente. Porém, essas informações passaram a ser consideradas essenciais para sustentar o objetivo do Pilar III: facilitar a disciplina de mercado. Nesse documento, o Comitê ressalta que o fundamento lógico do Pilar III é suficientemente forte para assegurar a introdução de exigências de divulgação para os bancos que utilizem a estrutura proposta no Novo Acordo. Ademais, algumas dessas divulgações constituirão critérios de qualificação para o uso de metodologias internas ou para o reconhecimento de transações e instrumentos em particular.

As exigências de divulgação se dividem em três abrangentes categorias de informação: Escopo de Aplicação; Capital (estrutura e adequação); e Exposição a Riscos. Além disso, o Comitê estabeleceu um princípio geral de divulgação em que as instituições devem ter uma política formal de divulgação aprovada pelo Conselho de Administração que trate das informações que serão divulgadas, assim como dos controles internos sobre o processo de divulgação. A categoria “Escopo de Aplicação” tem como objetivo prover aos participantes de mercado informações que propiciem a avaliação de como as recomendações do Novo Acordo

se aplicam à estrutura do grupo a que pertence à instituição financeira e como as outras entidades do grupo são tratadas para fins de adequação de capital. A categoria “Capital” prevê o fornecimento de informações sobre o montante, componentes e características do capital para fins regulatórios aos participantes de mercado. Além disso, prevê a divulgação de informações que permitam avaliar a adequação de capital da instituição. Essas informações permitirão avaliar a capacidade da instituição financeira de absorver eventuais perdas decorrentes de suas atividades. A categoria “Exposição ao Risco” deve fornecer aos participantes do mercado os elementos necessários à compreensão dos riscos inerentes às atividades da instituição financeira – risco de crédito, risco de mercado, risco de taxa de juros e risco operacional – além das técnicas utilizadas para identificar, mensurar, monitorar e controlar esses riscos. Incluem-se nessa categoria as informações relativas a operações que podem alterar o perfil de risco da instituição: mitigação do risco de crédito; e securitização de ativos.

4. PESQUISAS NO BRASIL SOBRE DISCLOSURE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

No estudo “Contribuição à Melhoria do Nível de Transparência dos Bancos no Brasil”, Andrezo (2000) realizou uma análise crítica do COSIF à luz de modelos internacionais (IASC, SEC, BIS) com o objetivo de identificar quais informações um banco deve divulgar no Brasil a fim de que se possa melhor avaliar seu desempenho e sua situação financeira. Conclui que é possível ampliar as regras brasileiras sobre exigências de divulgação de informações ao público por parte dos bancos, a fim de que o próprio mercado possa colaborar indiretamente com a supervisão realizada pelo Banco Central. Nesse sentido, propõe a simplificação do Balanço Patrimonial, o detalhamento maior da Demonstração de Resultado, apresentação de saldos médios das principais contas de ativos e passivos, segregação dos ativos e passivos conforme a incidência de juros (rendimento ou encargo financeiro), informações qualitativas quanto aos critérios adotados para a classificação de operações de crédito em determinado nível de risco, regras de renegociação de créditos, concentrações e exposições a riscos, etc).

No estudo “Transparência das Demonstrações Contábeis dos Bancos no Brasil: Estudo de Caso sob a Perspectiva do Acordo “Basiléia 2”, Xavier (2003) analisou a transparência das demonstrações contábeis dos principais bancos brasileiros sob a luz das recomendações do Acordo “Basiléia 2”. Os objetivos da sua pesquisa foram: (i) explicitar a relação existente entre transparência das demonstrações contábeis e a supervisão bancária e (ii) comparar o grau de transparência das demonstrações contábeis publicadas pelos principais bancos brasileiros com os critérios de divulgação que deverão ser estabelecidos por este acordo.

O autor examinou as demonstrações de 10 bancos brasileiros, selecionados pela representatividade de seus ativos, patrimônio líquido e lucro líquido no Sistema Financeiro Nacional. Esses bancos foram segregados considerando o seguinte critério: com ações negociadas na bolsa de valores e sem ações negociadas na bolsa de valores. Segundo o autor, no Brasil, os bancos divulgam espontaneamente itens de pouco valor agregado. Destaca que os bancos pertencentes ao grupo sem ações negociadas em bolsa divulgam, basicamente, as informações exigidas pela regulamentação, ao passo que o outro grupo publica uma quantidade de dados expressivamente superior, porém constituída de dados gerais e não conclusivos sobre a real situação das empresas. Ressalta que os bancos internacionais divulgam, na média, mais itens considerados qualitativos, enquanto os bancos brasileiros tendem a divulgar mais itens quantitativos. Concluiu a pesquisa da seguinte forma: “A divulgação dos bancos no Brasil é incipiente, uma vez que foram divulgados apenas 26% dos itens pesquisados, próximo ao mínimo exigido pela legislação brasileira em vigor, enquanto

que os bancos internacionais, analisados em uma pesquisa conduzida pelo Comitê da Basileia, divulgaram 63% dos itens”. Porém, a pesquisa destaca a existência de questões controversas que merecem estudo mais aprofundado: movimento do grupo de bancos listado na Bovespa que restringiu a divulgação de informações de 2001 para 2002 e o movimento do grupo de bancos não listados que aumentou a divulgação de informações.

No estudo “Evidenciação Contábil do Risco de Mercado por Instituições Financeiras no Brasil”, Goulart (2003) analisou o grau de evidenciação quanto a questões relativas ao risco de mercado pelas instituições financeiras com atuação no Brasil considerando como parâmetro as recomendações de evidenciação do Comitê de Supervisão Bancária da Basileia.

O autor examinou as demonstrações, no período de 1997 a 2002, de 4 bancos brasileiros: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Unibanco, além de 1 banco de origem estrangeira: Banco Santander Banespa, que constituíam o conjunto de bancos, no mercado doméstico, com práticas mais avançadas de evidenciação na área de risco de mercado. O autor destaca a utilização excessiva de recursos estéticos e visuais em alguns relatórios anuais em detrimento do conteúdo informativo, o que não condiz com o objetivo de eficácia da evidenciação contábil (provisão de informação útil para a tomada de decisões). A divulgação de informações sem um formato padrão é considerado um fator que compromete ou pelo menos dificulta as comparações entre diferentes instituições.

Conclui que a evidenciação bancária no mercado doméstico, apesar de mostrar indicadores de evolução na área de riscos de mercado, ainda apresenta nível incipiente de transparência quando comparado com as práticas de evidenciação de instituições do sistema financeiro internacional.

Identifica a necessidade de melhoria do nível de evidenciação bancária brasileira. Além disso, aponta como objeto de investigação futura a identificação mais detalhada e precisa das razões que levam as instituições financeiras a práticas de evidenciação superiores às legalmente demandadas.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA

5.1. Natureza da Pesquisa

Tendo em vista que o presente estudo pretende analisar o nível de transparência das instituições financeiras em relação ao novo acordo de capitais (Basileia II), a pesquisa pode ser classificada como analítica ou explanatória, pois pretende analisar e explicar como ou por que os fatos estão acontecendo e, quanto aos meios, a pesquisa é qualitativa, pois além de examinar pretende fazer uma reflexão sobre os dados evidenciados (Collis e Hussey, 2005). Quanto à tipologia é um estudo de caso múltiplo pois pretende fazer comparações entre diferentes casos, conforme descrevem Yin (1981) e Roesch (2005). No tocante a coleta de dados estes serão obtidos através de exame de documentos e entrevistas sobre os quais será feita análise de conteúdo.

5.2 Critérios de Seleção e Coleta e Análise de dados

Em 2006, a seleção das instituições tomou como base os níveis diferenciados de governança corporativa implantados pela BOVESPA, a saber: Nível 1; Nível 2 e Novo Mercado. A Nossa caixa e o Banco do Brasil eram as únicas instituições financeiras listadas no Novo Mercado. O Bradesco e o Unibanco, além do Itaú, constituíam as três instituições financeiras listadas no Nível 1. No Nível 2, não haviam instituições financeiras listadas. Não

obstante, por razões de acessibilidade, foram selecionadas as seguintes instituições financeiras para compor a pesquisa: Nossa Caixa, Bradesco e Unibanco.

Inicialmente a coleta de dados foi feita com base em relatórios periódicos disponibilizados pelas instituições financeiras visando analisar a evolução do nível de disclosure praticado selecionadas no período de 2001 a 2005, tendo em vista a regulamentação vigente à época. Além disso, foram comparados os padrões de disclosure atuais das instituições selecionadas com as recomendações do Comitê sobre Transparência e Disciplina de Mercado.

Foi feita uma pesquisa de campo, entre fevereiro e abril de 2006 através de entrevistas semi-estruturadas com pessoas chave das instituições selecionadas, credenciadas para responder às questões, com o objetivo de obter dados e informações que permitissem analisar os fatores determinantes das decisões de disclosure pelas instituições financeiras no período analisado, bem como as expectativas quanto à adoção de padrões de disclosure superiores, tendo em vista as recomendações efetuadas pelo Comitê e o Comunicado do Banco Central do Brasil quanto à implementação dos Pilares II e III para todas as instituições do Sistema Financeiro Nacional.

No decorrer da análise dos casos, tendo em vista a exigência de confidencialidade por parte das instituições financeiras respondentes, não serão feitas identificações por instituição de suas condições de disclosure. Serão feitas considerações do estado de disclosure das instituições sem mencionar especificamente cada uma.

Adicionalmente foi coletado um conjunto de dados relativos aos exercícios de 2006 e 2007 que permitiram uma visão mais atualizada do nível de aderência das informações divulgadas pelas instituições financeiras selecionadas, por categoria de divulgação.

6. RESULTADO DA PESQUISA QUANTO A ADERÊNCIA AO NOVO ACORDO

Neste tópico, são apresentados os resultados obtidos a partir da análise das informações apresentadas pelas instituições financeiras selecionadas, de forma consolidada, nos exercícios de 2004 e 2005, em relação à pesquisa conduzida pelo Comitê sobre Transparência (Public Disclosures by Banks: Results of the 2001 Disclosure Survey) e às recomendações do Comitê constantes do Pilar III - Disciplina de Mercado (Convergência Internacional de Mensuração e Padrões de Capital: Uma Estrutura Revisada – Pilar III). Adicionalmente, são apresentadas informações relativas aos exercícios de 2006 e 2007.

Inicialmente cabe destacar a expectativa quanto à implementação do Novo Acordo de Capitais pelas instituições financeiras, representada no Relatório de Administração sob a forma de comentários específicos a respeito da gestão de riscos e o alinhamento às melhores práticas internacionais de gestão de riscos. Uma das instituições ressalta estar em condições de atender às orientações do Novo Acordo no cronograma estabelecido pelo BACEN e, ainda, ter como objetivo atender aos requisitos de qualificação para o uso de modelos avançados de gestão de riscos para fins de apuração do capital regulatório, inclusive para a gestão do risco operacional, que representa um dos pontos inovadores do Novo Acordo.

Quanto à pesquisa conduzida pelo Comitê sobre Transparência (Public Disclosures by Banks: Results of the 2001 Disclosure Survey), a Tabela 1 apresenta o percentual médio de divulgação dos itens pesquisados nos relatórios das instituições financeiras analisadas, em 2005 e 2004, que foi de 33% e 31%, respectivamente. Para 2007 e 2006, o percentual médio de divulgação foi de 35% e 32%. Ainda que superiores aos percentuais obtidos na pesquisa realizada por Xavier (2003), esses percentuais estão muito aquém daqueles levantados na pesquisa conduzida pelo Comitê e realizada com instituições financeiras internacionalmente ativas (2001).

Natureza de Divulgação	2007	2006	2005	2004	2002	2001	2001_Bis
Divulgações Qualitativas	43%	40%	39%	38%	24%	24%	67%
Divulgações Quantitativas	32%	28%	30%	28%	29%	27%	61%
Divulgações Qualitativas e Quantitativas	28%	25%	31%	28%	21%	19%	60%
	35	32					
% médio de itens divulgados	%	%	33%	31%	26%	25%	63%

Tabela 1 – % Médio de Divulgação por Natureza

Ainda com relação à Tabela 1 destaca-se o nível de aderência das divulgações de natureza qualitativa, especialmente nas categorias Atividades de Securitização, Modelos Internos para Risco de Mercado e Derivativos de Crédito. A introdução de operações de securitização como instrumento para obtenção de funding adicional e a utilização de derivativos de crédito para mitigação de riscos nas instituições financeiras brasileiras, bem como o desenvolvimento dos modelos internos para gestão do risco de mercado podem ser considerados fatores importantes na evolução observada desse tipo de divulgação. A Tabela 2 demonstra o nível de aderência das informações divulgadas pelas instituições financeiras selecionadas por categoria de divulgação.

Categoria de Divulgação	2007	2006	2005	2004	2002	2001	2001_Bis
1. Estrutura de Capital	40%	38%	43%	38%	39%	37%	81%
2. Adequação de Capital	38%	38%	38%	38%	29%	29%	54%
3. Modelos Internos para Risco de Mercado	23%	19%	19%	19%	16%	13%	68%
4. Rating Interno e Externo	42%	42%	33%	42%	25%	30%	46%
5. Modelagem de Risco de Crédito	33%	40%	33%	33%	20%	20%	33%
6. Atividades de Securitização	17%	17%	17%	17%	1%	3%	45%
7. Qualidade dos Ativos	41%	38%	38%	38%	31%	31%	61%
8. Deriv. de Crédito e "Credit Enhancements"	11%	0%	0%	0%	0%	0%	35%
9. Derivativos	33%	22%	33%	22%	34%	29%	62%
10. Diversificação Geográfica e de Negócios	47%	40%	47%	40%	31%	28%	65%
11. Políticas Contábeis e de Apresentação	57%	57%	57%	57%	59%	59%	84%
12. Outros Riscos	47%	40%	40%	40%	18%	16%	84%

Tabela 2 – % Médio de Divulgação por Categoria

Na categoria de divulgação “Estrutura de Capital”, a evolução observada no período de 2004 para 2005 se deve a evidenciação de novos instrumentos de captação de recursos por duas instituições financeiras em 2005: bônus perpétuo. A falta de um padrão de divulgação de informações quanto à composição do patrimônio de referência das instituições prejudica a sua comparação e avaliação. Uma das instituições analisadas apresenta em nota explicativa a informação quanto à formação do patrimônio de referência por níveis (nível 1 e 2), bem como o impacto da redução referente ao excesso de créditos tributários estabelecida pela regulamentação. As duas outras instituições apresentaram apenas o valor global do patrimônio de referência, e uma delas divulgou também a margem existente em relação ao patrimônio mínimo exigido pela regulamentação.

A segunda categoria, que trata da adequação de capital, não apresentou alterações na divulgação realizada pelas instituições analisadas. Cabe destacar que informações mais

objetivas como a relação entre o patrimônio de referência e valor dos ativos ponderados pelo risco, conhecido como Índice de Basiléia ou Índice de Solvabilidade, e o valor do patrimônio de referência, foram evidenciadas por todas as instituições. Porém, a mesma frequência não é observada quando se trata de apresentar informações mais detalhadas quanto à exposição a risco dos ativos do balanço ou à análise das alterações na estrutura de capital da instituição. Apenas uma das instituições financeiras divulgou informações sobre as alterações ocorridas no período na composição do patrimônio de referência e dos ativos ponderados pelo risco que permitam analisar os impactos sobre o Índice de Basiléia.

Não obstante a importância da terceira categoria “Modelos Internos Para Risco de Mercado” para as instituições financeiras, não foram observadas alterações significativas no período analisado. As três instituições divulgaram em nota explicativa específica informações sobre o gerenciamento do risco de mercado, especialmente o uso do modelo Value at Risk (“V@R”). Porém, a divulgação de parâmetros (nível de confiança, holding period e observation period) empregados no modelo interno ainda é muito limitada, restringindo-se basicamente ao nível de confiança do modelo.

Dois instituições apresentaram informações quantitativas, não auditadas, apenas quanto “V@R” global por fator de risco (pré, cupom cambial, TR, renda variável, etc) ao final do período, porém não divulgaram informações sobre o “V@R” mínimo, médio e máximo ao longo do período. Mais uma vez, a inexistência de padrões de divulgação prejudica a comparação entre as instituições financeiras: uma das instituições menciona ter incluído no cálculo do “VaR” do exercício corrente posições detidas no exterior, porém as duas instituições não evidenciam objetivamente as carteiras cobertas pelo modelo interno.

Informações sobre procedimentos para validação do modelo interno empregado, ou seja, o uso técnicas de backtesting foi evidenciado apenas por uma das instituições e, ainda assim, de forma concisa: “a metodologia aplicada, e os modelos estatísticos existentes, são validados diariamente utilizando-se técnicas de backtesting”. Quanto à realização de testes de stress no modelo, as três instituições mencionaram que executam simulações com cenários de stress no modelo interno, porém apenas uma delas menciona que os resultados dessas simulações são analisados e utilizados como suporte para operacionalização de políticas de hedge (proteção).

As categorias “Rating Interno e Externo”, “Modelagem de Risco de Crédito” e “Qualidade dos Ativos” refletem basicamente o atendimento aos requerimentos de informação estabelecidos na Resolução 2.682. Informações sobre parâmetros básicos considerados no processo interno de classificação de risco (rating) foram apresentadas por duas instituições financeiras em 2004 e por apenas uma instituição em 2005. Quanto à utilização de sistemas de “credit scoring”, duas instituições mencionaram a sua utilização no processo decisório de concessão de crédito, porém não divulgaram informações mais específicas envolvendo esse modelo.

Quanto à categoria “Atividades de Securitização”, ainda que não tenha apresentado alterações no período analisado, algumas considerações devem ser efetuadas. A partir de 2003, duas das instituições analisadas empregaram operações de securitização como forma de obter recursos adicionais para suas operações. No entanto, apenas uma das instituições evidenciou essa informação de forma objetiva em nota explicativa – o uso do termo securitização – e destacou a sua responsabilidade de resgatar os títulos emitidos em caso de inadimplência ou encerramento das operações das entidades de propósito específico (EPEs). Além disso, apresentou informações sobre a natureza dos ativos associados aos títulos emitidos, bem como os objetivos da instituição com essas operações: “acordos para otimizar

suas atividades de captação e administração de liquidez por meio de Entidades de Propósito Específico (EPEs)”.

A categoria de divulgação “Derivativos de Crédito e Credit Enhancements” apresentou evolução em 2007, refletindo a realização de swaps de crédito por uma das instituições financeiras analisadas como forma de mitigação do risco de crédito. Porém tais operações ainda estão pouco difundidas no Brasil.

Quanto à categoria “Derivativos”, os percentuais observados retratam basicamente a divulgação de informações necessárias ao atendimento dos requerimentos de informação estabelecidos na Resolução 3.082 do BACEN, que trata do registro e da avaliação contábil de instrumentos financeiros derivativos. As três instituições apresentaram informações gerais quanto aos objetivos e à política de utilização de instrumentos financeiros derivativos, além do valor de mercado desses instrumentos. Duas instituições apresentaram inclusive definições quanto aos tipos de operações caracterizáveis como instrumentos financeiros derivativos: contratos a termo e futuros, contratos de swap e contratos de opções.

Das onze categorias de divulgação, a categoria “Políticas Contábeis e de Apresentação” é a que apresenta o maior nível de aderência, porém não foram observadas alterações no período analisado. Isso por que as informações quanto ao método de avaliação de ativos, à política de reconhecimento de receitas e à base para determinação do momento em que os ativos são considerados vencidos (com problemas) compõem parte das informações usualmente apresentadas na nota explicativa “Principais Práticas Contábeis” ou são apresentadas na nota explicativa de operações de crédito em atendimento à Resolução 2.682.

Em relação à categoria “Outros Riscos”, destaca-se a evidenciação praticada pelas três instituições quanto à existência de contingências legais - apresentando breve descrição e valores provisionados por natureza de processo (trabalhista, cível e fiscal) - e às informações sobre o gerenciamento do risco de liquidez, porém essas últimas se limitaram a divulgações gerais de natureza qualitativa: conceito do risco de liquidez e controles empregados na sua gestão. Apenas uma das instituições apresentou, ainda que parcialmente, os parâmetros empregados no gerenciamento do risco de liquidez, relacionando os seguintes itens: composição dos ativos líquidos, comportamento da variação de liquidez, liquidez mínima requerida, plano de contingência, estudo de liquidez no mercado secundário de títulos públicos, aplicação do holding period da liquidez da instituição e perfil do comportamento dos depósitos (Curva ABC). Em relação ao risco operacional, as instituições apresentaram apenas definições conceituais sobre esse risco e comentários gerais no que diz respeito ao desenvolvimento de modelos internos para gestão desse risco e a perspectiva de atendimento às orientações do Novo Acordo.

Quanto às recomendações do Comitê constantes do Pilar III - Disciplina de Mercado (Convergência Internacional de Mensuração e Padrões de Capital: Uma Estrutura Revisada – Pilar III), a Tabela 3 apresenta o percentual médio de divulgação dos itens pesquisados nos relatórios das instituições financeiras analisadas. Em 2007 e 2005, o percentual médio de divulgação foi de 21% e 20%, respectivamente. Destaca-se, mais uma vez, o nível de aderência das divulgações de natureza qualitativa, especialmente nas categorias Escopo de Aplicação e Capital.

Por Natureza	2007	2005	Qtd. Itens
Divulgações Qualitativas	22%	20%	23
Divulgações Quantitativas	20%	19%	40
% Médio Geral	21%	20%	63

Tabela 3 – % Médio de Divulgação por Natureza

A Tabela 4 demonstra o nível de aderência das informações divulgadas pelas instituições financeiras por categoria de divulgação. Das três categorias de divulgação, a categoria “Capital” é a que apresenta maior nível de aderência, com percentual médio de divulgação de 48% dos itens pesquisados.

Por Categoria	2007	2005	Qtd. Itens
1. Escopo de Aplicação	33%	33%	6
2. Capital	49%	48%	11
3. Exposição a Riscos	12%	11%	46
% Médio Geral	21%	20%	63

Tabela 4 – % Médio de Divulgação por Categoria

Quanto à subcategoria Estrutura de Capital, cabe destacar a divulgação dos itens pesquisados por, no mínimo, duas das instituições selecionadas, resultando em um percentual médio de divulgação de 73%. Em relação à subcategoria Adequação de Capital, cabe ressaltar que a divulgação de informações mais detalhadas quanto à exigência de capital por natureza do risco (crédito, mercado, operacional) não foi realizada por qualquer das instituições analisadas. Como mencionado anteriormente, informações mais objetivas, como a relação entre o patrimônio de referência e valor dos ativos ponderados pelo risco e o valor do patrimônio de referência, foram evidenciadas por todas as instituições. O percentual médio de divulgação nessa subcategoria foi de 28%.

Na categoria de divulgação “Escopo de Aplicação”, o percentual médio de divulgação foi de 33%, destacando-se a evidenciação por 100% das instituições analisadas de dois dos itens de divulgação: informações relativas à aplicabilidade da estrutura do acordo (individual ou consolidado) e informações sobre o processo de consolidação. Cabe destacar que, hoje, as instituições financeiras podem optar pela apuração consolidada dos limites operacionais em vez da apuração individual. Quanto à categoria “Exposição a Riscos”, o percentual médio de divulgação foi o mais baixo dentre as categorias analisadas: 11% e 12%. Das nove subcategorias apresentadas na Tabela 5, apenas quatro constituíram objeto de divulgação, ainda que parcial, pelas instituições financeiras: “Risco de Crédito”, “Securitização”, “Mitigação do Risco de Crédito” e “Risco Operacional”. Na primeira, o nível de aderência reflete basicamente o atendimento aos requerimentos de informação estabelecidos na Resolução 2.682: divulgação qualitativa geral quanto ao risco de crédito e critérios adotados para a caracterização de créditos vencidos e para o provisionamento de créditos; exposições por setor; exposição por vencimento; movimentação das provisões e segregação de provisões específicas (valor mínimo segundo a Resolução 2.682) e gerais (valor adicional estabelecido com base na experiência da Administração). Quanto à subcategoria “Securitização”, apenas uma das instituições analisadas apresentou informações que atendessem a dois itens, do total de dez itens, relativos aos objetivos da instituição com a atividade de securitização e às exposições em aberto dessas operações, razão pela qual o percentual médio de divulgação foi de 7%. Quanto à subcategoria “Mitigação do Risco de Crédito”, apenas uma das instituições analisadas apresentou em 2007 informações que atendessem, ainda que parcialmente, a um dos três itens relativos a instrumentos mitigadores de risco de crédito.

Exposição a Riscos	2007	2005	Qtd. Itens
3.1 Risco de Crédito	54%	54%	8
3.2 Risco de Crédito: divulgações para carteiras sujeitas ao método padronizado e ponderações de risco de supervisão nos métodos IRB	0%	0%	2
3.3 Risco de Crédito: divulgações para carteiras sujeitas ao método de IRB	0%	0%	0
3.4 Mitigação do Risco de Crédito (Divulgação para Abordagem Padrão e IRB)	11%	0%	5
3.5 Securitização	7%	7%	10
3.6 Risco de Mercado	0%	0%	6
3.7 Risco Operacional (Método Padronizado)	11%	0%	3
3.8 Participações Patrimoniais	0%	0%	6
3.9 Risco de Taxa de Juros no Registro Bancário	0%	0%	2
% Médio da Categoria	12%	11%	63

Tabela 5 – % Médio de Divulgação da Categoria Exposição a Riscos

Quanto às cinco subcategorias de “Exposição a Riscos”, em que não houve divulgação por parte das instituições financeiras analisadas, tal fato se deve, em parte, ao estágio em que se encontra a implementação da nova estrutura de capital (Basiléia II) pelo BACEN, como será comentado a seguir.

O uso da abordagem baseada em classificações internas (Internal Ratings Based - IRB) pelas instituições financeiras para o risco de crédito é previsto no Comunicado BACEN 12.746, de 9 de dezembro de 2004, para as instituições de maior porte. Porém, no período de transição, todas as instituições financeiras deverão adotar a abordagem padrão simplificada, que representa a abordagem atual (Acordo de 1988) com a incorporação de aprimoramentos associados às características das exposições ao risco, o que explica a aderência observada em relação aos itens de divulgação que tratam do método IRB.

Em relação às subcategorias “Risco de Mercado” e “Participações Patrimoniais”, a ausência de aderência nas divulgações realizadas pelas instituições retrata a diferença existente entre a Emenda ao Acordo de 1988, publicada em 1996, e a sua implementação pelo BACEN no mercado financeiro brasileiro. Apesar do requerimento de capital para cobertura do risco de mercado não ter sido alterado no Novo Acordo, a implementação da nova estrutura pelo BACEN, constante do Comunicado 12.746, prevê a complementação da estrutura atual de apuração da exigência de capital para cobertura desse tipo risco mediante a inclusão das exposições relativas a commodities e ações, bem como a permissão para o uso de sistemas internos (modelos proprietários) de gestão de risco.

Nesse sentido, o BACEN colocou recentemente em audiência pública o edital nº 26, até meados de julho de 2006, minutas de normativos a serem submetidas ao CMN que tratam da apuração do patrimônio líquido exigido - PLE (ou patrimônio de referência exigido – PRE) referentes às exposições sujeitas à variação do preço de mercadorias (commodities), ao risco das operações sujeitas à variação do preço de ações e às exposições sujeitas à variação da taxa do cupom do dólar dos Estados Unidos e daquelas operações com títulos denominados em dólares dos Estados Unidos, além da revisão das parcelas do PLE relativas: às exposições ponderadas por fator de risco, o que inclui o uso de instrumentos mitigadores de risco; risco das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial; e às exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas denominadas em real.

Quanto à subcategoria “Risco Operacional”, as divulgações realizadas pelas instituições não atendem aos requerimentos de informação estabelecidos para esse tipo de risco, se limitando a definições conceituais e comentários gerais no que diz respeito ao desenvolvimento de modelos internos para gestão desse tipo de risco e atendimento às orientações do Novo Acordo, apesar das disposições constantes da Resolução 3.380, de 29 de junho de 2006. Esta Resolução trata da implementação de estrutura de gerenciamento do risco operacional, incluindo atividades mínimas a serem exercidas pela estrutura implementada e a necessidade de divulgação da estrutura para gerenciamento do risco operacional em nota explicativa às demonstrações contábeis.

Não obstante a percepção dos benefícios quanto à melhoria das práticas de gestão de risco e à intenção das instituições em adotar padrões de disclosure aderentes ao Novo Acordo (Basileia II), o percentual médio de divulgação observado reflete o posicionamento conservador das instituições em relação ao disclosure, que pretendem seguir estritamente o cronograma de implementação estabelecido pelo BACEN, por meio do Comunicado 12.746 e ajustado pelo Comunicado 16.137, em virtude das incertezas referentes às adaptações necessárias às características da legislação e do mercado financeiro brasileiro.

7. CONCLUSÃO

A presente pesquisa teve por objetivo investigar os fatores determinantes do disclosure adotado no Relatório Anual pelas instituições financeiras brasileiras à luz das recomendações do BIS sobre transparência e disclosure.

Para a consecução dos objetivos pretendidos pela pesquisa, foram identificadas três instituições financeiras participantes de um dos segmentos especial de listagem da BOVESPA (Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado) que constituíram o estudo de casos. Os dados necessários para subsidiar a pesquisa foram obtidos por meio da análise do disclosure praticado por essas instituições no Relatório Anual e por meio de entrevistas semi-estruturadas com executivos dessas instituições, os quais foram analisados à luz da literatura sobre disclosure e das recomendações do BIS sobre disclosure e transparência.

A análise do disclosure adotado no Relatório Anual, no período de 2001 a 2005, permitiu observar uma evolução na divulgação das informações prestadas pelas instituições financeiras analisadas, em termos de número de notas explicativas e de aprimoramento do conteúdo apresentado, especialmente no caso da instituição que realizou a primeira oferta pública de ações no exercício de 2005. Porém, a exceção de uma das instituições que adota a postura de harmonizar as informações divulgadas no Relatório Anual no Brasil com àquelas divulgadas no Exterior e, por conseguinte, divulga uma quantidade maior de informações, as informações divulgadas pelas demais instituições atendem basicamente a requerimentos de disclosure já previstos na regulamentação.

A aderência às recomendações do Comitê foi avaliada por meio da comparação entre o disclosure adotado pelas instituições financeiras no Relatório Anual e as recomendações do Comitê sobre Transparência (Public Disclosures by Banks: Results of the 2001 Disclosure Survey) e Disciplina de Mercado (Convergência Internacional de Mensuração e Padrões de Capital: Uma Estrutura Revisada – Pilar III).

Como resultado da primeira comparação, nos exercícios de 2005 e 2004, a aderência observada foi de 33% e 31%, respectivamente. Para 2007 e 2006, estes percentuais atingiram 35% e 32%. Ainda que superiores aos percentuais obtidos na pesquisa realizada por Xavier (2003), de 26% em 2002, tais percentuais estão muito aquém daqueles levantados na pesquisa

conduzida pelo Comitê e realizada com instituições financeiras internacionalmente ativas, de 63% em 2001.

Em relação à segunda comparação, a aderência observada foi ainda menor: 20% dos itens pesquisados para o exercício de 2005 e 21% dos itens pesquisados para o exercício de 2007. Destaca-se a baixa aderência da categoria “Exposição a Riscos”, de 11% dos itens pesquisados, em parte, devido ao fato de que o uso da abordagem baseada em classificações internas (IRB) estar prevista no Comunicado 12.746, de 9 de dezembro de 2004, apenas para as instituições de maior porte e, ainda assim, estar condicionado ao uso da abordagem padrão simplificada - abordagem atual com a incorporação de aprimoramentos associados às características das exposições ao risco - em um primeiro momento.

Quanto à subcategoria “Risco Operacional”, apesar da ausência de aderência verificada nas divulgações realizadas pelas instituições financeiras, espera-se que a qualidade e a quantidade de informações a respeito do gerenciamento desse tipo de risco sejam incrementadas, tendo em vista a edição da Resolução 3.380, que trata da implementação de estrutura de gerenciamento do risco operacional pelas instituições financeiras.

Não obstante o posicionamento de que a regulamentação representa o mínimo a ser atendido em termos de divulgação de informações, as instituições financeiras apresentaram uma postura conservadora quando questionadas a respeito da adoção de padrões de disclosure aderentes às recomendações do Comitê de forma voluntária (antes da implementação pelo BACEN). Ao avaliar as mudanças potenciais no padrão de disclosure praticado, as instituições ressaltaram a necessidade de avaliar detidamente, em Comitês internos, as informações a serem evidenciadas e de aguardar a implementação do Novo Acordo pelo BACEN em virtude das adaptações a serem realizadas frente ao estágio de desenvolvimento do mercado brasileiro, além da intenção de seguir o cronograma estabelecido pelo órgão regulador e supervisor.

Portanto, configuram fatores determinantes do nível de disclosure praticado pelas instituições financeiras, à luz da teoria sobre disclosure, as hipóteses de transações no mercado de capitais e de custos proprietários. Além da regulamentação aplicável às instituições financeiras, destacam-se como fatores importantes de disclosure: o papel da auditoria externa em assegurar a qualidade da divulgação praticada; benchmark em relação às informações apresentadas por outras instituições financeiras e por parceiros estratégicos; e comentários e dúvidas apresentados por investidores e analistas de mercado em apresentações institucionais.

Finalmente, é importante ressaltar que a transparência na divulgação de informações por meio do disclosure deve ser considerada como um processo contínuo, um ideal a ser alcançado, especialmente nas instituições financeiras, em que a exposição a riscos é inerente às suas operações. O estabelecimento de padrões de disclosure pelo órgão regulador e supervisor é fundamental para assegurar a divulgação pelas instituições financeiras de um conjunto de informações essenciais, principalmente em relação aos riscos incorridos, na forma adequada, o que tornará possível comparar as instituições financeiras entre si e propiciará as condições necessárias para alcançar o objetivo pretendido no Novo Acordo quanto ao controle exercido pelo mercado: a disciplina de mercado.

REFERÊNCIAS

ANDREZO, Andréa F. Contribuição a Melhoria do Nível de Transparência dos Bancos no Brasil. 2000. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Manual de Supervisão Bancária. <http://www.bcb.gov.br>

_____. Relatório de Estabilidade Financeira. Novembro 2002

_____. Relatório de Estabilidade Financeira. Maio 2005

_____. Circular 3.068, de 8 de novembro de 2001.

_____. Circular 3.082, de 30 de janeiro de 2002.

_____. Circular 3.106, de 10 de abril de 2002.

_____. Comunicado 12.746, de 9 de dezembro de 2004.

_____. Comunicado 14.259, de 10 de março de 2006.

_____. Comunicado 16.137, de 27 de setembro de 2007. BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION. International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards. Basel: Bank for International Settlements, July 1988.

_____. Overview of the Amendment to the Capital Accord to Incorporate Market Risks. Basel: Bank for International Settlements, January 1996.

_____. Amendment to the Capital Accord to Incorporate Market Risks. Basel: Bank for International Settlements, January 1996.

_____. Core Principles for Effective Banking Supervision. Basel: Bank for International Settlements, September 1997.

_____. Enhancing Bank Transparency. Basel: Bank for International Settlements, September 1998. Disponível em

_____. A New Capital Adequacy Framework. Basel: Bank for International Settlements, June 1999.

_____. A New Capital Adequacy Framework: pillar 3 – Market Discipline. Basel: Bank for International Settlements, January 2000. Disponível em

_____. The New Basel Capital Accord: an Explanatory Note. Basel: Bank for International Settlements, January 2001(a).

_____. Overview of the New Basel Capital Accord. Basel: Bank for International Settlements, January 2001(b).

_____. The New Basel Capital Accord – Consultative Document. Basel: Bank for International Settlements, January 2001(c).

_____. Pillar 3: Market Discipline. Basel: Bank for International Settlements, January 2001(d).

_____. Public Disclosures by Banks: Results of the 1999 disclosure Survey. Basel: Bank for International Settlements, April 2001(e).

_____. Working Paper on Pillar 3 – Market Discipline. Basel: Bank for International Settlements, September 2001(f).

_____. The Relationship between Banking Supervisors and Bank's External Auditors. Basel: Bank for International Settlement, January 2002.

_____. Public Disclosures by Banks: Results of the 2000 disclosure Survey. Basel: Bank for International Settlements, May 2002.

_____. Public Disclosures by Banks: Results of the 2001 disclosure Survey. Basel: Bank for International Settlements, May 2003.

_____. International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: a Revised Framework, June 2004a.

_____. Implementation of Basel II: Practical Considerations. Basel: Bank for International Settlement, July 2004b.

_____. Enhancing Corporate Governance for Banking Organisations – Consultative Document. Basel: Bank for International Settlement, July 2005.

BOTOSAN, Christine A. & PLUMLEE, Marlene A., Disclosure Level and Expected Cost of Equity Capital: An Examination of Analysts' Rankings of Corporate Disclosure and Alternative Methods of Estimating Expected Cost of Equity Capital (April 2000)

BOVESPA. <http://www.bovespa.com.br>

BUSHMAN, Robert M & SMITH, Abbie J. Transparency, Financial Accounting Information and Corporate Governance. FRBNY Economic Policy Review, April 2003.

COLLIS, Jill e HUSSEY, Roger. Pesquisa em Administração. 2ª. Ed. Ed. Bookman, São Paulo, 2005.

COOPER, Donald R. & SCHINDLER, Pamela S. Métodos de Pesquisa em Administração. Tradução de Luciana de Oliveira da Rocha. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2003.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Recomendações da CVM sobre Governança Corporativa. Junho 2002. <http://www.cvm.gov.br/>

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. Resolução 2.682, de 21 de dezembro de 1999.

_____. Resolução 2.697, de 24 de fevereiro de 2000.

_____. Resolução 3.181, de 29 de março de 2004.

_____. Resolução 3.181, de 29 de março de 2004.

_____. Resolução 3.380, de 29 de junho de 2006.

DEWATRIPONT, M. & TIROLE, J. The Prudential Regulation of Banks. Massachusetts: The MIT Press, 1994.

DRIESSEN, K. Disciplina de Mercado e Transparência de Políticas Públicas. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/htms/secre/seminariointseg/transppolíticas.pdf>>. Acesso em: 16 dez. 2005.

DIAMOND, D. & VERRECCHIA, R. Disclosure, Liquidity, and the Cost of Capital. The Journal of Finance 66, 1325-1355, 1991.

DUARTE JR., Antonio Marcos. A Importância do Gerenciamento de Riscos Corporativos(a).
_____. Risco: Definições, Tipos, Medição e Recomendações para seu Gerenciamento(b).

FROLOV, Mikhail. Why do we need rules of public disclosure for banks? Keio University. 2004

GOULART, André Moura Cintra. Evidenciação Contábil do Risco de Mercado por Instituições Financeiras no Brasil. 2003. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.

GREENSPAN, Alan. Corporate governance. Conference on Bank Structure and Competition, Chicago, Illinois May 8, 2003. <http://www.federalreserve.gov/boarddocs/speeches/2003>

HAYES, R. & LUNDHOLM, R. Segment Reporting to the Capital Market in the Presence of a Competitor. *Journal of Accounting Research* 34, 261-280, 1996.

HEALY, M. Paul & PALEPU, Krishna G. Information Asymmetry, Corporate Disclosure, and Capital Markets: A Review of the Empirical Disclosure Literature. *Journal of Accounting and Economics*, 31(1-3), 405-440, September 2001.. HENDRIKSEN, Eldon S. & VAN BREDA, Michael F. Teoria da Contabilidade. Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Editora Atlas, 1999.

IBRACON. Princípios Contábeis. 2ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 1992.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 3ª ed. 2004. <http://www.ibgc.org.br>

IUDICIBUS, Sérgio de. Teoria da Contabilidade. 7ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2004.

KOTHARI, S.P., Capital Markets Research in Accounting. *Journal of Accounting and Economics*, 31(1-3), 105-231. September 2001.

LANG, Mark H. and LUNDHOLM, Russell J., Corporate Disclosure Policy and Analyst Behavior. *The Accounting Review* 71, 467-492. 1996.

LANG, Mark H. and LUNDHOLM, Russell J., Voluntary Disclosure and Equity Offerings: Reducing Information Asymmetry or Hying the Stock? *Contemporary Accounting Research* 17, Number 4/Winter 2000, 623-662.

LANZANA, Ana Paula. Relação entre Disclosure e Governança Corporativa das Empresas Brasileiras. 2004. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.

LEUZ, Christian and VERRECCHIA, Robert E., The Economic Consequences of Increased Disclosure (July 1999). *Journal of Accounting Research, Supplement* 2000, 38, 91-124.

LODI, João Bosco. Governança Corporativa – O Governo da Empresa e o Conselho de Administração. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2000.

MARTINS, Eliseu & LOPES, Alexsandro B. Teoria da Contabilidade: Uma Nova Abordagem. São Paulo: Editora Atlas, 2005.

MORCK, R., SHLEIFER, A. VISHNY, R. Do Managerial Objectives Drive Bad Acquisitions? *Journal of Finance* 45, 31 – 50. 1990.

MOREIRA, Roberto Leonardo. A Administração da Tesouraria sob o Novo Acordo de Capitais da Basiléia. 2002. Dissertação de Mestrado Faculdades IBMEC. Rio de Janeiro.

MYERS, S. MAJLUF, N. Corporate Financing and Investment Decisions When Firms Have No Information That Investors Do Not Have. *Journal of Financial Economics*, 13(2), 187-221-. 1984.

RAHMAN, M. Zubaidur. The Role of Accounting Disclosure in the East Asian Financial Crisis: Lesson Learned? United Nations Conference on Trade and Development, Division on Investment, Technology and Enterprise Development, 1998.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. Projetos de Estágio e de Pesquisa em Administração. 3ª. Ed. Ed. Atlas, 2005. São Paulo.

SAUNDERS, Anthony. Administração de Instituições Financeiras. Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Editora Atlas, 2000.

SILVEIRA, Alexandre Di Miceli. Governança Corporativa, Desempenho e Valor da Empresa no Brasil. Dissertação de Mestrado. FEA-USP, São Paulo, 2002.

SPIEGEL, Mark M. and YAMORI, Nobuyoshi. Determinants of Voluntary Bank Disclosure: Evidence from Japanese Shinkin Banks. 2003. CESifo Working Paper Series No. 1135. <http://ssrn.com/abstract=518084>

SKINNER, Douglas J., Earnings Disclosures and Stockholder Lawsuits; *Journal of Accounting and Economics*, 23(3), 249-282. November 1997.

SOBREIRA, Rogério (organizador). Regulação Financeira e Bancária. São Paulo: Editora Atlas, 2005.

TRUEMAN, Brett. Why do Managers Voluntarily Release Earnings Forecasts? *Journal of Accounting & Economics* 8, 1986, 53-71. <http://www.anderson.ucla.edu/documents/areas/fac/accounting/>

VERRECCHIA, Robert E. Essays on Disclosure. *Journal of Accounting and Economics*, 32(1-3), 97-180. December 2001.

WARNER, Jerold B., WATTS Ross L., WRUCK, Karen H. Stock. Prices and Top Management Changes. *Journal of Financial Economics* 20, 1988, 461-492.

WITHERELL, Bil. The Roles of Market Discipline and Transparency in Corporate Governance Policy. Banque de France International Monetary Seminar, 16 May 2003. <http://www.oecd.org/dataoecd/> acesso em 21/10/2005

XAVIER, Paulo Henrique Moura. Transparência das Demonstrações Contábeis no Brasil: Estudo de Caso sob a Perspectiva do Acordo “Basiléia 2”. 2003. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.

YIN, Robert K. Estudo de Caso: planejamento e métodos. Tradução de Daniel Grassi – 2 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.